



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CREF13/BA-SE
13ª REGIÃO/BA-SE – LEI 9696/98



PORTARIA CREF13/BA-SE Nº 88/2013, DE 31 DE JANEIRO DE 2013.

**ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS
PELOS AGENTES DE ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO
– CREF13/BA-SE, no uso de suas atribuições estatutárias, nos termos do seu art. 40, V.**

CONSIDERANDO o expediente do CREF13/BA-SE: 8:00 às 12:00 / 13:00 às 17:00.

RESOLVE:

Art. 1º. Os Agentes de Orientação e Fiscalização, quando não estiverem em atividades externas, fiscalização, deverão cumprir o horário de expediente do CREF13/BA-SE, 8:00 às 12:00 / 13:00 às 17:00.

Art. 2º. Nas atividades externas, fiscalização, deverá ser feito controle de frequência nos moldes do Padrão Gerencial de Frequência /Horas Extras – código PG.004/2011 – Anexo 01.

Art. 3º. As compensações deverão ser apresentadas ao Supervisor do Departamento de Orientação e Fiscalização, observando o disposto no art. 2 supra, que só poderá autorizá-las após a anuência do Coordenador.

Salvador, 31 de janeiro de 2013.

**PAULO CÉSAR VIEIRA LIMA
PRESIDENTE DO CREF 13/BA-SE
CREF 000481-G/BA**